

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR



RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 5007020-92.2016.8.13.0313- TJMG





Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Odelot Supermercados
Rua Serra Dourada, Nº 85
Bairro: Jardim Panorama, Ipatinga/MG

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasil.com.br/rj/odelot-supermercados/>

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Comarca de Ipatinga
2ª Vara Cível de Ipatinga

25 de fevereiro de 2019

Excelentíssimo Senhor Doutor *José Carlos de Matos*,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LREF, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fábio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial das empresas ROCHA E RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, SUPERMERCADO BARBOSA E SANTOS LTDA - ME, REK COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, ATLE SUPERMERCADO LTDA, AÇOUGUE E SUPERMERCADO SOUZA LTDA sob n. 5007020-92.2016.8.13.0313, vem apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.

SUMÁRIO

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Andamento do Processo	4
3. Vistoria Técnica As Dependências da Empresa	4
4. Das Informações Contábeis e Financeiras da Devedora .	5
5. Aviso aos Credores	6
6. Da Transparência aos Credores	6
7. Encerramento.....	7



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Odelot Supermercados
Rua Serra Dourada, Nº 85
Bairro: Jardim Panorama, Ipatinga/MG

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasil.com.br/rj/odelot-supermercados/>

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa das Empresas em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objetivo deste documento é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras da Recuperanda, tal como expor as diversas manifestações dos credores e da Devedora, neste tópico apresentamos breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências no desempenho das atividades da Recuperandas desde o último Relatório Mensal de Atividades das Devedoras.

Entretanto, informamos que durante o mês corrente não foram apresentadas quaisquer manifestações de credores ou interessados no processo de Recuperação Judicial, apenas sendo juntados os RMAs desta Administração Judicial.

3. VISTORIA TÉCNICA AS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA

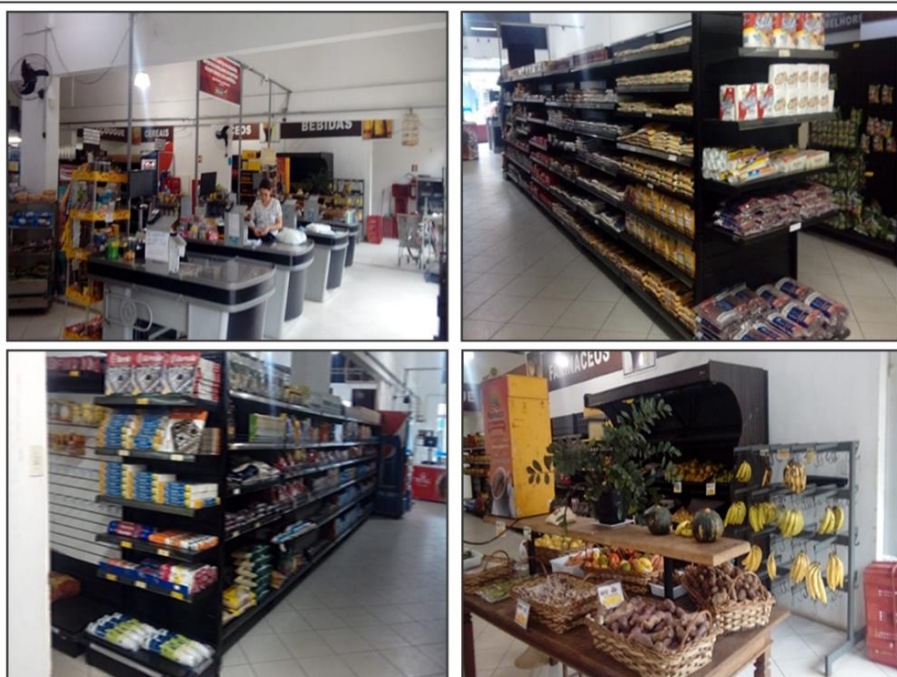
Em atendimento ao disposto no Art. 22.: “*Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: II – na recuperação judicial: a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.*” Desta forma, este AJ realizou no dia 06 do mês de fevereiro do corrente ano, vistoria técnica a loja da Recuperanda.

Salienta-se que ao chegarmos no local, capturamos imagens dos estabelecimentos e constatamos que a loja se encontrava aberta ao público, abastecidas de produtos em todas as prateleiras, cumprindo dessa forma sua função social, como disposto no Art. 47 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, *in verbis*:

“Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.”

Figura 1- Imagens da vistoria.

IMAGENS ODELOT



4. DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS DA DEVEDORA

Diante das diversas tentativas de recebimento de informações da empresa devedora, ficou consignado na decisão de Id 53020060, que diante manifestação das Recuperandas no Id 48923429 quando requereram prazo para apresentação de documentação contábil, houve deferimento o prazo adicional de 60 dias para implementação dos novos sistemas gerenciais e disponibilização à Administradora Judicial da documentação pendente.

Desta feita, tal decisão foi proferida em 02 de outubro de 2018, tendo decorrido tal prazo em 01 de dezembro de 2018, se contado em prazo material e em 31 de janeiro de 2019, em prazo processual.

Contudo, insta salientar que constantemente em contato com a Administração Judicial a gerente da empresa devedora Sr.^a Marlene, bem como junto a contadora das empresas Sr.^a Keila, tem relatado da dificuldade de adequação de toda a contabilidade da empresa a todos os problemas que ela tem passado.

Neste sentido, compreendendo a situação contábil da empresa, passamos a requerer ao invés da documentação contábil, somente sua posição gerencial, patrimonial e empregatícia que deve ser demonstrada por meio de relatórios e planilhas devidamente assinadas pelos responsáveis, conforme houve a determinação citada no Item 2.2.

Contudo, houve tal apreciação aos pedidos da empresa administradora na data de 10 de dezembro de 2018, Id 57935841, com concessão de um prazo de 10 dias para o levantamento de tais informações, o que se deu em 20 de dezembro de 2018, prazo material, e 23 de janeiro de 2019 se considerarmos dias úteis.

Contudo, até a presente data não houve a disponibilização da documentação requerida. Nesta senda, M.M. esta Administração Judicial encontra-se alheia a situação econômica, financeira e empregatícia da Devedora, posto que não tem havido a devida prestação de contas da devedora ao AJ, salvo com os envios de comprovantes de pagamento aos credores em atendimento ao cumprimento do PRJ.

5. AVISO AOS CREDITORES

Vimos por meio deste reiterar o pedido para que os credores arrolados na lista de credores da Devedora enviem seus dados bancários para o e-mail: rj.odelot@gmail.com, uma vez que o PRJ aprovado em Assembleia de Credores encontra-se em fase de cumprimento.

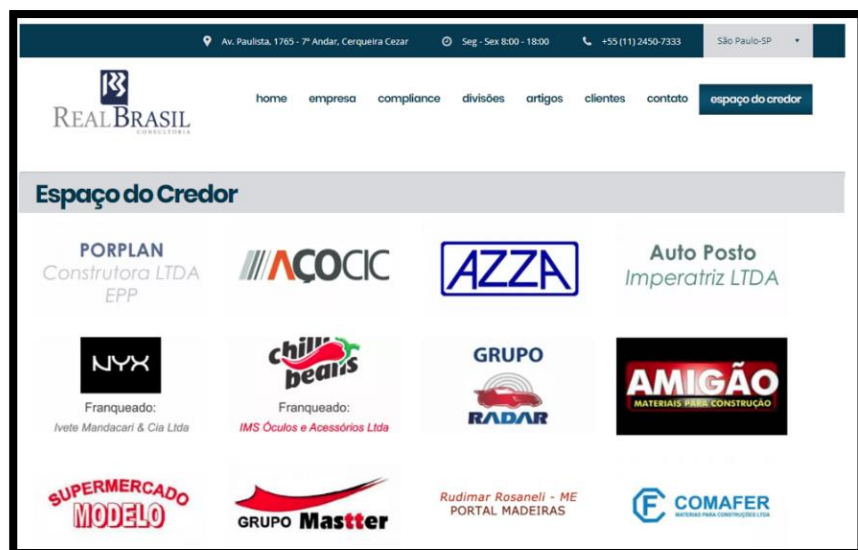
Reiterando, ainda que, para aqueles credores que não forem localizados será aberta conta judicial individual para o depósito da importância a eles correspondentes.

6. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDITORES

Focados nas boas práticas em ambiente de recuperação judicial, e principalmente na preocupação com a

transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de recuperação judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o “*Espaço do Credor*”.

Trata-se de um Canal Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de Administradora Judicial.



Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim

como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial, conforme se vê abaixo:

7. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos prestado pronto atendimento às Recuperandas e a todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial, sendo adotadas todas as providências pelo AJ.

Por fim, com toda vênica e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente Relatório.

Atenciosamente,

Campo Grande/MS, 25 de fevereiro de 2019.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ

AV. RIO BRANCO, 26 • 5L
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG

RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333